

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.478, DE 2007

Denomina “Rodovia Ramez Tebet” o trecho da rodovia BR - 158, situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ELISMAR PRADO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, oriundo do Senado Federal , visa denominar “Rodovia Ramez Tebet”, trecho da Rodovia BR-158, entre as cidades de Cassilândia e Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposição já foi aprovada pela Comissão de Viação e Transportes, em reunião realizada em outubro do corrente ano.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II e 151,II,”a” do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise visa homenagear um grande homem público do Estado do Mato Grosso do Sul e do Brasil. Ramez Tebet exerceu com brilho funções em diferentes esferas : foi prefeito de sua cidade natal, Três Lagoas, deputado estadual, vice-governador, ministro e senador. Foi presidente do Senado e do Congresso Nacional, notabilizando-se pela atuação reta, pelo equilíbrio e pelo espírito conciliador.

Pela credenciais de homenageado, qualquer estrada de qualquer local do País poderia receber seu nome. Com mais razão, parece-nos adequada a denominação de via que liga cidades de seu estado, uma delas sua cidade natal, da qual iniciou sua consistente trajetória política, que honrou o Congresso Nacional.

Diante do exposto votamos favoravelmente ao PL nº 1.478, de 2007.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2007.

Deputado ELISMAR PRADO
Relator